

RESOLUÇÃO N. 18/69, DE 28/4/69

Autoriza a instalação e o funcionamento do curso de Administração de Empresas, na Faculdade Municipal de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais de São Caetano do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso IX, da Lei n. 9.865, de 9 de outubro de 1967, e tendo em vista o Parecer n. 2/69, da Câmara de Planejamento, aprovado na 249.ª sessão plenária, realizada em 28 de abril de 1969,

*Resolve:*

Artigo 1.º — Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do curso de Administração de Empresas, da Faculdade Municipal de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais de São Caetano do Sul.

Artigo 2.º — No corrente ano letivo o referido curso terá calendário especial, de 1.º de julho de 1969 a 12 de fevereiro de 1970, observada a exigência do Artigo 72, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 3.º — O Parecer n. 21/69 - CPI e seu adendo, integram a presente Resolução.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.